

7ª EDIÇÃO DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA MINERAÇÃO DO BRASIL - REGULAMENTO CATEGORIA NATUREZA POSITIVA -

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente Regulamento detalha as normas aplicáveis à categoria Natureza Positiva do Prêmio Boas Práticas na Mineração do Brasil – 2026 (“Prêmio”), em conformidade com o Edital da 7ª Edição do Prêmio (“Edital”), bem como as condições e demais disposições específicas desta categoria.
- 1.2 A categoria **Natureza Positiva** busca reconhecer e valorizar iniciativas das empresas do setor mineral que contribuam de forma efetiva para a conservação da biodiversidade, restauração de ecossistemas e geração de resultados positivos para a natureza, alinhadas ao conceito de *nature positive* ([ICMM](#)). Considerando a importância da biodiversidade para a manutenção dos serviços ecossistêmicos, a resiliência climática e o desenvolvimento sustentável, a categoria destaca práticas que apresentem impactos mensuráveis na conservação e recuperação de habitats, integrem a agenda de biodiversidade à gestão ambiental e à estratégia organizacional das empresas e demonstrem resultados concretos na proteção de espécies, recuperação de áreas degradadas e fortalecimento de serviços ecossistêmicos, bem como iniciativas que promovam parcerias, inovação e potencial de replicabilidade no setor mineral.
- 1.3 A presente categoria é composta por 1 (um) Eixo Temático, sendo ele:
 - 1.3.1 **Biodiversidade:** contempla trabalhos que demonstrem a incorporação do conceito de natureza positiva nas operações e na gestão das empresas do setor mineral, evidenciando resultados concretos na conservação, recuperação e valorização da biodiversidade.

Serão considerados trabalhos que apresentem iniciativas voltadas à:

- Conservação, restauração e recuperação de habitats, com métricas claras de ganhos líquidos em biodiversidade.
- Integração do princípio de natureza positiva na gestão ambiental e estratégia organizacional da empresa.
- Parcerias e engajamento com comunidades, instituições de pesquisa e organizações de conservação da biodiversidade.
- Inovação e replicabilidade de práticas que contribuam para a proteção de espécies, ecossistemas e serviços ecossistêmicos

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem submeter trabalhos **empresas de mineração** em operação no Brasil, sendo responsáveis pelo conteúdo e pela conformidade legal de seus trabalhos.
- 2.2 Não serão aceitos Trabalhos idênticos ou substancialmente semelhantes àqueles submetidos em edições anteriores do Prêmio, salvo quando houver atualização

comprovada, ampliação de escopo ou evolução técnica relevante, devidamente justificada no Trabalho.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1 Os trabalhos inscritos deverão atender os seguintes pré-requisitos:
- 3.2 O trabalho inscrito deverá representar um case prático acontecido ou iniciado, no máximo, nos últimos 10 anos.
- 3.3 O trabalho inscrito deverá apresentar resultados ou evidências verificáveis relacionadas à conservação da biodiversidade, restauração ecológica, recuperação de habitats ou proteção de espécies, incluindo, sempre que possível, indicadores, métricas ou evidências técnicas que demonstrem os impactos positivos da iniciativa.
- 3.4 As iniciativas apresentadas deverão estar em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4. PADRONIZAÇÃO DO TRABALHO

- 4.1 O trabalho inscrito deverá seguir os padrões, com e sem identificação, estabelecidos pela organização, que se encontram disponíveis na página oficial do Prêmio, <https://ibram-eventos.com.br/event-landing-page/207/pt?natureza-positiva>. Esses padrões contemplam todas as orientações para estrutura do trabalho e edição do texto, tais como número de páginas, formatação, anexos, tabelas, imagens, entre outros.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1 Critérios de Avaliação | Primeira Etapa: Classificação Preliminar
 - 5.1.1. Os trabalhos da categoria Natureza Positiva serão avaliados e julgados, nesta etapa, seguindo os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Inovação da solução proposta para conservação ou recuperação da biodiversidade	0 a 20 pontos
Impacto real demonstrado na conservação da biodiversidade (proteção de espécies, restauração de habitats, recuperação de ecossistemas ou melhoria de serviços ecossistêmicos)	0 a 25 pontos
Qualidade das métricas, indicadores e monitoramento utilizados para comprovar os resultados	0 a 15 pontos
Integração da iniciativa à gestão ambiental e articulação com diferentes áreas da empresa e parceiros externos (comunidades, instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil)	0 a 20 pontos
Escalabilidade e/ou potencial de replicabilidade no setor mineral	0 a 10 pontos
TOTAL 1ª ETAPA	90 pontos

5.1.2. Será considerada positivamente a apresentação de indicadores quantitativos ou qualitativos que permitam demonstrar ganhos concretos para a biodiversidade, incluindo, quando aplicável, a comparação com a condição inicial da área ou ecossistema (baseline).

5.2 Critérios de Avaliação | Segunda Etapa: Sessão Final

5.2.1. Nesta etapa, a avaliação será realizada apenas pela Comissão Avaliadora que desejar participar deste processo. Desta forma, os trabalhos da categoria Natureza Positiva serão avaliados e julgados conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Comissão avaliadora (clareza, síntese e uso do tempo da apresentação)	0 a 10 pontos
TOTAL 2ª ETAPA	10 pontos

5.3 Critério de Desempate

5.3.1. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais Trabalhos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota no critério “Impacto real demonstrado na conservação da biodiversidade (proteção de espécies, restauração de habitats, recuperação de ecossistemas ou melhoria de serviços ecossistêmicos)”;
- maior nota no critério “Qualidade das métricas, indicadores e monitoramento utilizados para comprovar os resultados”;

- c) maior nota no critério “Integração da iniciativa à gestão ambiental e articulação com diferentes áreas da empresa e parceiros externos (comunidades, instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil)”
 - d) maior nota no critério “Escalabilidade e/ou potencial de replicabilidade no setor mineral
 - e) maior nota no critério “Inovação da solução proposta para conservação ou recuperação da biodiversidade”
- 5.3.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a Comissão Avaliadora poderá realizar deliberação final em caráter colegiado, registrando em ata a justificativa técnica para a decisão.
- 5.3.3. A decisão resultante do processo de desempate será definitiva e irrecorrível.
- 5.3.4. A decisão da Comissão Avaliadora terá caráter técnico, soberano e definitivo, não cabendo recursos quanto ao resultado da avaliação.

6. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. O Prêmio será concedido aos trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares do eixo temático, que obtiverem maior nota na soma das avaliações referentes às 1ª e 2ª etapas, acima mencionadas.
- 6.2. A avaliação, classificação e premiação não estarão sujeitos a recurso.
- 6.3. Os trabalhos selecionados na 1ª etapa terão o seu resultado divulgado na página do Prêmio, conforme instruções do Edital e eventuais instruções atualizadas periodicamente na página oficial do Prêmio.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O IBRAM reserva-se o direito de alterar este Regulamento até a data limite de submissão dos Trabalhos, mediante divulgação da versão atualizada em seus canais oficiais.
- 7.2 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio, em consonância com o Edital.